



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais



PARECER TÉCNICO Nº: 69/2014 - GERUR/COLAM/SULFI

REFERÊNCIA: Processo nº 391.001.279/2008

INTERESSADA: FCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE RAÇÕES LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 09.056.511/0001-08

INSCRIÇÃO NO CF/DF: 07.493.448/001-37

ATIVIDADE: FÁBRICA DE RAÇÕES PARA ANIMAIS

ENDEREÇO: Quadra 19, Lotes 20, 22, 24 e 26, Setor de Indústria I – Ceilândia/DF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.: 15°47'42.79" S e Long.: 48°8'40.98" O.

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: SOF SUL, QI 15, Conjunto B, Lote 01/04 – Brasília/DF – CEP: 71.215-277

CONTATO TELEFÔNICO: (61) 3233-4270

ASSUNTO:

() Autorização Ambiental

() L.P. Prorrogação () Não () Sim

() L.I. Prorrogação () Não () Sim

(X) L.O. Renovação (X) Não () Sim

COMPENSAÇÃO:

Ambiental (X) Não () Sim

Florestal (X) Não () Sim

I – INTRODUÇÃO

No dia 16 de setembro de 2014, a representante legal da empresa FCM Indústria e Comércio Atacadista de Rações Ltda, Salete Paulima Cenci Malinski, requereu, junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF a Licença de Operação para indústria de ração animal (fls. 140 e 141).

O presente Parecer Técnico visa instruir o processo de licenciamento ambiental e subsidiar a autoridade de nível hierárquico superior da Superintendência de Licenciamento e Fiscalização, em seu julgamento, para fins de emissão ou não da Licença de Operação para a atividade de fabricação de ração animal.

II – LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento em questão situa-se na Quadra 19, Lotes 20, 22, 24 e 26, Setor de Indústria I, – Ceilândia/DF, região administrativa IX. Localiza-se nas coordenadas geográficas: Lat.: 15°47'42.79" S e Long.: 48°8'40.98" O.

Segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT – 2009), Lei Complementar nº 803 de 2009, Artigo 72, o empreendimento está localizado na Macrozona Urbana - Zona Urbana Consolidada, que é composta por áreas predominantemente urbanizadas ou em processo de

urbanização, de baixa, média e alta densidade demográfica, servidas de infraestrutura e equipamentos comunitários.



Figura 01 – Vista geral referente à localização da empresa de fábrica de ração animal localizada na Quadra 19, lotes 20, 22, 24 e 26, Setor de Indústria I - Região Administrativa de Ceilândia/DF, Fonte: US Depto of State Geographer © Google, Image Landsat. Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO. Imagem Google™ Earth.

III – HISTÓRICO

- ✓ O processo de licenciamento ambiental iniciou-se em 22 de outubro de 2008 quando foi protocolado o requerimento de licença de operação para a atividade industrial de fábrica de ração animal em empreendimento com área construída de 2.077,71 m² (fl. 3). Junto a este foram apresentados os seguintes documentos:
 - Cópia do CNPJ e do CF/DF da empresa (folhas 04 e 05);
 - Cópia do documento de identidade e CPF da representante legal da empresa (folha 18);
 - Cópia do Contrato Social da empresa (folhas 06 a 17);
 - Contrato Particular de Locação Comercial (folhas 19 a 21);
 - Comprovante de recolhimento de taxa de análise processual (folha 24);
 - Originais das publicações de aviso de requerimento de licença de operação em jornal de grande circulação do DF e no DODF (folhas 25 e 26);
 - Planta SICAD em escala 1:10.000 com a demarcação da área do empreendimento (folha 27);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais



- Plano de Controle Ambiental para atividade de indústria de ração e a respectiva a ART devidamente assinada (folhas 28 a 118);
- Parecer Técnico nº 02/2009 – GECAL/DILAM/SULFI/IBRAM, de 14 de janeiro de 2009, favorável à concessão da licença de operação para um período de 04 anos desde que respeitadas as condicionantes, exigências e restrições estabelecidas (folhas 127 e 128);
- Procuração constituindo ED Wilson Verussa procurador da empresa FCM Indústria e Comércio Atacadista de Rações Ltda (folha 130);
- Cópia da carteira de habilitação do procurador da empresa (folha 131);
- Licença de Operação nº 008/2009 emitida pelo IBRAM autorizando a operação para atividade de Fábrica de Rações para Animais com validade de quatro anos (folha 132);
- Originais das publicações do aviso de recebimento da L.O. no DODF e em jornal de grande circulação no DF (folhas 135 e 136);
- Requerimento de Licença de Operação (folhas 140 e 141);
- Comprovante de recolhimento da taxa de análise ambiental (folha 145);
- Originais das publicações no DODF e em jornal de grande circulação do DF referente ao aviso de requerimento de L.O. (folhas 146 e 147);
- Alvará de localização e funcionamento definitivo emitido pela Administração Regional de Ceilândia (folha 148).

IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa FCM Ind. e Com. Atacadista de Rações Ltda, está localizada na Quadra 19, Lotes 20, 22, 24 e 26, Setor de Indústria – Região Administrativa de Ceilândia/DF. A indústria possui uma área aproximada de 4.000 m² e opera em uma área construída de 2.077,71 m². Produz rações fareladas e sal mineralizado e proteinado.

O galpão possui diversas máquinas e instalações para a produção de ração para aves, suínos, equinos, bovinos, caprinos e ovinos.

As matérias primas para a fabricação das rações ficam armazenadas em paletes neste

galpão, bem como os produtos acabados. As matérias primas são divididas em dois grupos: produtos com inserção de 4% a 6% por quilogramas de vitaminas, ácido fólico, ácido pantotênico, antioxidante, biotina, cálcio, cobalto, cobre, cromo, enxofre, ferro, flúor, fósforo, iodo, magnésio, manganês, metionina, niacina, piridoxina, potássio, riboflavina, selênio, sódio, tiamina e zinco; e produtos com inserção em grandes quantidades de milho, soja, farelos e outros. O primeiro grupo chega à indústria ensacados em embalagens plásticas e o segundo grupo chega a granel.

A água que abastece a indústria provém da rede da CAESB.

Os esgotos doméstico e industrial são encaminhados para o sistema de coleta de tratamento de esgotos da CAESB.

A empresa apresenta dois tipos de resíduos sólidos: os produzidos pelo escritório (papéis) e os produzidos pela indústria (plásticos e resíduos sólidos provenientes da produção). Os plásticos são armazenados e vendidos para empresas de reciclagem e os outros são acondicionados em sacos plásticos e recolhidos pela empresa que presta serviço de coleta de resíduos urbanos e industriais do SLU/DF.

O galpão é todo telado e vedado o que impede a entrada no seu interior por ratos e pombos. O controle destes é realizado por empresa terceirizada de dedetização.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as estruturas físicas e de controle ambiental que envolvem o funcionamento da **atividade de fabricação de ração animal em área construída de 2.077,71 m²** desenvolvida na Quadra 19, Lotes 20, 22, 24 e 26, Setor de Indústria I– Região Administrativa de Ceilândia/DF.

Remeta-se o Parecer a fim de subsidiar a autoridade de nível hierárquico superior da Superintendência de Licenciamento e Fiscalização, em seu julgamento, para fins de deferimento ou indeferimento da emissão da Licença de Operação.

Caso a decisão da autoridade superior seja favorável à emissão da licença de operação, o prazo de validade será de, no mínimo, **de 6 (seis) anos** desde que observadas e cumpridas as seguintes condicionantes, exigências e restrições.

VI – CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

- 1) Cumprir as especificações técnicas presentes no Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 2) Destinar corretamente os resíduos sólidos oriundos do referido processamento, sendo proibida a queima a céu aberto, bem como a disposição e soterramento de resíduos domésticos e/ou qualquer tipo de material (Lei nº 12.305/2010; Lei Distrital nº 3.232/2003; Lei Distrital nº 4.329/2009);
- 3) Não deixar vasilhames, de qualquer tipo, dispostos em local sem proteção de forma a não



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais



acumular água parada;

- 4) Manter o local limpo e arejado, incluindo as partes internas do galpão;
- 5) Manter as canaletas e estruturas de coleta de água da chuva sempre limpas;
- 6) Os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI's na área de produção da indústria;
- 7) O responsável legal será responsabilizado por qualquer dano que comprovadamente venha a provocar ao meio ambiente e a terceiros;
- 8) **Toda e qualquer instalação no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM/DF;**
- 9) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
- 10) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto;
- 11) **O não cumprimento das CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES acarretará na suspensão ou cancelamento da Licença obtida.**

É o Parecer Técnico, S.M.J.

Brasília, 02 de outubro de 2014.